



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 020/2017,

DE 23 DE MAIO DE 2017.

*“Dispõe sobre o Termo de Caução de Lotes que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Floriano e a Construtora Estrela da Manhã LTDA, para garantia da implantação da infraestrutura do **LOTEAMENTO DENOMINADO CAJUEIRO** em área urbana, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, alínea “j” c/c o art. 106, incisos VI, XXI e, ainda:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o *Termo de Caução de Lotes que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Floriano e a Construtora Estrela da Manhã LTDA*, para garantia da implantação da infraestrutura do **LOTEAMENTO DENOMINADO CAJUEIRO**, aprovado através do Decreto n.º 017/2017, de 12 de abril de 2017.

Parágrafo único - O presente termo que se refere o *caput* do Artigo tem por objeto a caução de lotes como garantia da **LOTEADORA** ao **MUNICÍPIO** da implantação das obras de infraestrutura do **LOTEAMENTO CAJUEIRO**.

Art. 2.º - O Sr. André Canuto Baia, Diretor Técnico da Construtora Estrela da Manhã, CPF: 739.058.103-44, Loteadora, oferece como garantia das obras, a caução de 140 (cento e quarenta) lotes, assim distribuídos:

I – Quadra P2 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

II – Quadra Q2 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

III – Quadra R2 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

IV – Quadra S2 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

V – Quadra T2 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 23 de maio de 2017.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo